

**Leis**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 2.425/2021, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

*“Altera o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 2.120 de 02 de março de 2017”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o parágrafo único do art. 5º da lei Municipal nº 2.120 de 02 de março de 2017.

*“Art. 5º - [...]”*

**Parágrafo Único** – *O patrocínio de que trata este artigo, fica limitado ao valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mensais em período que o clube Sociedade Esportiva – CSE estiver em atividades profissionais, bem como limitado em até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais nos demais períodos.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira dos Índios/AL, em 23 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CEZAR DA SILVA  
Prefeito**

**CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA  
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio**

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010  
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com

